142/0



Prefeitura Municipal de Coronél Divida

Estado do Paraná

Oficio N.

LEI Nº 142/62 25 de Setº de 1962.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma casa escolar.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estadodo PARANÁ decréta, e eu, FREDERICO BERGER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a construir uma casa escolar com uma sala de aula, no local denominado Linha São Luiz.- (Zona Gaieski).-

Artigo 2º - Para a construção, poderá o Executivo municipal dispender até a importancia de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) valor que será ocupado da verba destinada a construção de escolas.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronél Vivida, aos 25 de Setembro de 1962.-

> Frederico Berger Prefeito Municipal

SM:-